



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 — GOV. CELSO RAMOS — S. C.

LEI Nº 390/91

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado de noventa dias, 01 motorista sob o regime administrativo.
- Artigo 2º - O salário do motorista acima será o mesmo da categoria inicial do Plano de cargos e salários.
- Artigo 3º - O reajuste do profissional acima será de acordo com o au-mento do Funcionalismo Municipal.
- Artigo 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do orça-mento vigente.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-troagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1991

Governador Celso Ramos, 19 de dezembro de 1991.

  
LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.